



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Edital nº 19/2026

Processo Administrativo nº 3028/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 26/05/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 12/06/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 12/06/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço global

Exclusivo para ME/EPP: sim

Forma de execução: total, através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB Temporário para a realização 26º Semana Nenete de Música Caipira**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE AVCB TEMPORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO 26º SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA**, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item com participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.360,41 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Minuta de Contrato;
- Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A realização da 26ª Semana Nenete de Música Caipira é um evento de grande relevância cultural para o município de Pirassununga, integrando o calendário oficial de eventos e promovendo o acesso gratuito da população a manifestações artísticas tradicionais. Para garantir a segurança do público, dos artistas e das equipes de produção que utilizarão o espaço do evento durante os dias 09 a 12 de julho de 2026, é imprescindível a apresentação de documentação regular de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.911/2019 e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP). A obtenção do AVCB Temporário é condição obrigatória para a emissão de alvarás e autorizações pelos órgãos competentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico, execução das medidas de segurança provisórias, acompanhamento das vistorias e emissão de laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros configura serviço de natureza essencial e de urgência, diretamente ligado à preservação da integridade física dos frequentadores.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados para projetos de AVCB.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- N° do Órgão: 10.01; N° da Despesa: 244; Categoria Econômica: 33.90.39; Fonte 01 – Recursos Próprios

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE AVCB TEMPORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO 26º SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

(Retirar esse item, caso não se enquadre)

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3028/2026

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica** nº ____/____, **Processo Administrativo nº 3028/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE AVCB TEMPORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO 26º SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante desta avença.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.4. O Termo de Referência;

1.1.5. O Edital da Licitação;

1.1.6. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.7. A Proposta da Contratada;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.9. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.

5.2. As condições de execução dos serviços e recebimento do objeto constam em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

8.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 10.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 10.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 10.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 10.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

14.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

14.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

15.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3028/2026
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 17

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	68098 - SERVIÇO DE OBTENÇÃO DE AVCB PARA DIVERSOS EVENTOS DA S.M. DE CULTURA Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB em eventos considerados fechados, como exemplo a Semana Nenete. A descrição dos eventos será conforme Termo de Referência	SV	1,0000	60.360,42	60.360,42

Valor Total do Processo: 60.360,42

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB Temporário para a realização 26º Semana Nenete de Música Caipira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB em eventos considerados fechados, como exemplo a Semana Nenete. A descrição dos eventos será conforme Termo de Referência	SERV	1	R\$ 60.360,42	60360,42

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.360,42 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A realização da 26ª Semana Nenete de Música Caipira é um evento de grande relevância cultural para o município de Pirassununga, integrando o calendário oficial de eventos e promovendo o acesso gratuito da população a manifestações artísticas tradicionais. Para garantir a segurança do público, dos artistas e das equipes de produção que utilizarão o espaço do evento durante os dias 09 a 12 de julho de 2026, é imprescindível a apresentação de documentação regular de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.911/2019 e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

(CBPMESP). A obtenção do AVCB Temporário é condição obrigatória para a emissão de alvarás e autorizações pelos órgãos competentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico, execução das medidas de segurança provisórias, acompanhamento das vistorias e emissão de laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros configura serviço de natureza essencial e de urgência, diretamente ligado à preservação da integridade física dos frequentadores.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: conforme anexo ao protocolo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A 26ª Semana Nenete de Música Caipira é um evento tradicional de grande relevância cultural para o município de Pirassununga, integrando o calendário oficial de eventos e promovendo o acesso gratuito da população à manifestação artística, à cultura e à valorização das tradições locais. A sua realização está programada para o período de 09 a 12 de julho de 2026.

2.1.2. Para que o evento ocorra de maneira regular, é obrigatória a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº 63.911/2019 e com as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. A obtenção do AVCB para evento temporário é um requisito legal indispensável para a emissão dos alvarás de funcionamento e segurança, garantindo a integridade física, a saúde e a vida de milhares de munícipes e visitantes previstos para o local.

2.1.3. A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto temporário e a emissão de todos os laudos, atestados e anotações de

responsabilidade técnica (ART) é medida essencial, urgente e de interesse público. A ausência dessa documentação impede a utilização legal do espaço, inviabilizando a realização do evento cultural e gerando prejuízos incalculáveis ao calendário oficial do município.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para regularização e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para evento temporário, relativos à 26ª Semana Nenete de Música Caipira, a ser realizada entre 09 e 12/07/2026.

2.2.2. Os serviços englobam as seguintes etapas e fornecimentos:

A) Serviços Técnicos de Engenharia / Arquitetura e Projetos

- Elaboração de Projeto Técnico Simplificado: Levantamento e dimensionamento do espaço do evento, cálculo de lotação máxima permitida e definição das saídas de emergência.
- Plano de Atendimento a Emergências (PAE): Elaboração das diretrizes de segurança, rotas de fuga e procedimentos de primeira resposta para o período do evento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Emissão e recolhimento das respectivas ARTs referentes aos projetos e serviços prestados, por profissional habilitado pelo CREA/CAU.

B) Laudos e Atestados de Conformidade (Normatização CBPMESP): A contratada deverá emitir, assinar e apresentar os seguintes documentos, exigidos conforme as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:

- Anexo K da IT 01: Termo de Responsabilidade e Atendimento aos Parâmetros de Segurança.
- Anexo N da IT 01: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas Temporárias (em conformidade com a ABNT NBR 5410,

para prevenção de choques e sobrecargas).

- Anexo A da IT 19: Relatório de Comissionamento e Inspeção Periódica do Sistema de Hidrantes, garantindo a pressão, vazão e operabilidade dos sistemas disponíveis no local.
- Atestado de Conformidade do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio: Laudo de pleno funcionamento do sistema de alarme.

C) Fornecimento de Equipamentos de Segurança Temporária: A contratada deverá fornecer, instalar e manter os seguintes equipamentos pelo período do evento:

- Kit de Sinalização de Emergência: Placas fotoluminescentes para indicação de rotas de fuga, extintores e saídas de emergência.
- Equipamentos de Combate a Incêndio: Extintores portáteis devidamente inspecionados, carregados e com selo do INMETRO.
- Iluminação de Emergência: Blocos autônomos para indicação de rotas de saída.

D) Acompanhamento e Protocolo: Acompanhamento do protocolo digital pelo sistema Via Fácil Bombeiros, incluindo a representação técnica perante a corporação, prestação de esclarecimentos e acompanhamento da vistoria física do Corpo de Bombeiros, até a efetiva emissão e entrega do AVCB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação visa assegurar a regularização documental e física das medidas de segurança contra incêndio e pânico para a realização da 26ª Semana Nenete de Música Caipira, compreendendo um ciclo de vida estruturado desde o planejamento prévio até o encerramento do evento e a desmobilização dos equipamentos. A solução como um todo está dividida em quatro fases sequenciais e interdependentes.

3.2. A primeira fase consiste no Planejamento e Levantamento Técnico, momento em que a empresa contratada realiza a avaliação da área do evento, o cálculo de lotação de público e o dimensionamento das saídas de emergência e rotas de fuga. Nesta etapa, são levantadas as condições das instalações existentes no local e definidos os equipamentos temporários necessários. A segunda fase é a de Elaboração de Projetos e Emissão de Laudos, na qual são produzidos o Projeto Técnico Simplificado e o Plano de Atendimento a Emergências (PAE). Também são emitidos os documentos de conformidade exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Atestado de Instalação Elétrica Temporária (Anexo N da IT 01), o Relatório de Inspeção de Hidrantes (Anexo A da IT 19) e o Termo de Responsabilidade (Anexo K da IT 01), além do atestado do sistema de alarme.

3.3. A terceira fase abrange a Implantação e Aprovação, que se inicia com a protocolização dos documentos no sistema Via Fácil Bombeiros. Após a aprovação preliminar, a contratada executa a montagem e instalação dos equipamentos de proteção, como os extintores, as placas de sinalização de rotas de fuga e a iluminação de emergência. Em seguida, acompanha-se a vistoria física do Corpo de Bombeiros no local, culminando na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) específico para a realização do evento.

3.4. A quarta e última fase compreende a Vigência do Evento, Desmobilização e Encerramento, que ocorre durante os dias 09 a 12 de julho de 2026. Durante todo o período, a contratada deve garantir a manutenção e a operacionalidade dos sistemas de segurança. Após o término do festival, procede-se com a desmobilização e a retirada dos equipamentos temporários do local, garantindo que a área seja devolvida em perfeitas condições e finalizando o ciclo com a apresentação do relatório de encerramento do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** Exigência de que o responsável técnico possua acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU para projetos de AVCB).

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito abaixo:

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.1.2. Os serviços compreendem o levantamento técnico, a adequação, o fornecimento de equipamentos de segurança temporários em locais de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (exceto barracas, palco e geradores) e a emissão da documentação técnica exigida pela legislação vigente, conforme as especificações mínimas detalhadas a seguir:

5.1.2.1. Escopo dos Serviços Técnicos e Documentação:

- Projeto Técnico de Evento Temporário: Elaboração e apresentação do Projeto de Segurança contra Incêndio para evento temporário, contemplando a delimitação do espaço, cálculo de lotação e dimensionamento das saídas de emergência.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Emissão de ART correspondente aos serviços técnicos prestados, aos projetos e às

instalações de segurança contra incêndio e pânico, assinada por profissional habilitado (Engenheiro/Arquiteto).

- Plano de Emergência: Elaboração do Plano de Atendimento a Emergências (PAE) para o evento, definindo as rotas de fuga, procedimentos de abandono e ações de primeira resposta.

5.1.2.2. Laudos e Atestados de Conformidade: A contratada deverá emitir, assinar e apresentar os seguintes documentos e atestados técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

- Anexo K da IT 01 (Termo de Responsabilidade e Atendimento aos Parâmetros de Segurança): Declaração formal de atendimento às exigências de segurança contra incêndio para a área do evento.
- Atestado de Conformidade de Instalação Elétrica (Anexo N da IT 01): Laudo técnico atestando que as instalações elétricas temporárias do evento estão de acordo com a ABNT NBR 5410 e medidas de proteção contra choque elétrico e sobrecarga.
- Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódica de Hidrantes (Anexo A da IT 19): Inspeção e teste de funcionamento dos sistemas de hidrantes e mangotinhos do local do evento, assegurando a pressão, vazão e estanqueidade adequadas.
- Atestado de Conformidade do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio: Laudo de funcionamento e conformidade dos dispositivos de detecção e alarme, se aplicável ao local.

5.1.2.3. Fornecimento de Equipamentos e Sinalização: A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter durante todo o período do evento (de 09 a 12/07/2026), os seguintes materiais de segurança:

- Kit de Sinalização de Emergência: Fornecimento e fixação de placas de sinalização de rota de fuga, saída de emergência, proibição de fumar e localização de equipamentos.

- Equipamentos de Combate a Incêndio: Fornecimento de extintores portáteis (água, pó químico e/ou CO2) com carga regular, selo do INMETRO e devidamente inspecionados, distribuídos conforme o projeto do evento.
- Iluminação de Emergência: Instalação e manutenção de blocos autônomos de iluminação ao longo das rotas de fuga e saídas.

5.1.2.4. Acompanhamento e Obtenção do AVCB:

- Protocolo e Acompanhamento: Acompanhamento técnico junto ao sistema Via Fácil Bombeiros, protocolando o projeto e respondendo a eventuais notificações ou exigências do órgão fiscalizador.
- Vistoria: Acompanhamento da equipe de fiscalização do Corpo de Bombeiros no local do evento.
- Entrega do AVCB: O serviço será considerado concluído com a efetiva emissão e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para todo o período da 26ª Semana Nenete de Música Caipira.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato/Termo de Início/Emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.3.1 O prazo para entregado AVCB será de 24 (vinte e quatro) Horas antes do início do evento.

5.3.2 Segue em anexo planta da festa.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.4.3. O recebimento se dará com a emissão do AVCB.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer

anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.5.11. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será de **10 (dez dias) corridos**, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificados o cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do

Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **Pregão** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada

consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 As justificativas para o parcelamento ou não da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 04.122.1001-2.013

Ficha: 244

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 10.01.00

Categoria econômica: 33.90.39-05

Fonte e Recurso: 01

9.2. A classificação da despesa no elemento 33.90.39, subelemento 39-05, justifica-se pela natureza do serviço a ser executado e pelas diretrizes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme os seguintes argumentos:

- Natureza do Serviço (Serviço Técnico-Profissional): A obtenção de um AVCB temporário não se limita ao pagamento de uma taxa pública; ela exige a atuação de engenheiros ou técnicos legalmente habilitados para a elaboração de plantas, cálculo de lotação, dimensionamento de saídas de emergência, extintores, sinalização e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Portanto, trata-se predominantemente de um serviço técnico-profissional especializado (Subelemento 05).
- Caráter Temporário e Não Incorporável: O AVCB em questão possui validade restrita ao período de realização do evento. Por não se tratar de uma benfeitoria permanente ou de manutenção predial de bem imóvel do órgão (o que poderia remeter ao subelemento 33.90.39-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), o gasto está diretamente atrelado à organização e viabilização do evento, enquadrando-se como um serviço de terceiros pontual.
- Precedente de Classificação: O subelemento 33.90.39-05 é rotineiramente utilizado pela Administração Pública para albergar serviços de consultoria jurídica, auditoria, perícias, estudos técnicos e, por analogia direta, laudos e projetos de engenharia de segurança contra incêndio que dão suporte a licitações ou eventos oficiais.
- **Sendo assim, após apontamento, foi alterada a classificação do subelemento, para ficar mais fiel ao Objeto.**

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

10.1. Nome: Carolina Vianna Mancini

Cargo : Escriturária

CPF: 358.365.028-03

10.2. O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga na data de assinatura.



1049/2026 - Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB Temporário para a realização 26º Semana Nenete de Música Caipira

Informações Básicas

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Responsável(is): ANGÉLICA CRISTINA BALDIN DE LIMA

1 - Descrição da Necessidade de Contratação

A contratação de empresa especializada para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) faz-se necessária para atender às exigências legais e de segurança contra incêndio e pânico, garantindo a regularização do espaço e das estruturas temporárias destinadas à realização da 26ª Semana Nenete de Música Caipira.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de apresentação do AVCB para eventos temporários, de modo a assegurar condições adequadas de segurança ao público, participantes, equipe de apoio e demais envolvidos, bem como viabilizar a realização do evento em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes.

2 - Previsão da Contratação no PCA

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Previsto

Observações:

DFD 3920/2026

3 - Requisitos da Contratação

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** Exigência de que o responsável técnico possua acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU para projetos de AVCB).

4 - Levantamento de Mercado

Opções selecionadas:

- Contratação sob demanda para elaboração do PSCIP, ART/RRT, protocolo e acompanhamento até emissão do AVCB do evento
 - Pontos positivos:
 - Atende de forma direta e aderente à necessidade específica do evento temporário, com escopo completo até a emissão do AVCB.

- Concentra em um único contratado a vistoria, projeto, ART/RRT, protocolo e acompanhamento, reduzindo interfaces e retrabalho.
- Tende a ter menor custo total de propriedade para demanda pontual, sem necessidade de estrutura interna permanente para essa atividade.
- A exigência de responsável técnico com CAT compatível aumenta a segurança técnica e a confiabilidade da solução.
- Facilita o cumprimento de prazos do evento ao prever tratamento de comunique-se e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros.
- Pontos negativos:
 - Há risco de atraso na emissão do AVCB por exigências supervenientes do Corpo de Bombeiros que podem escapar ao controle do contratado.
 - O custo unitário pode ser elevado por se tratar de contratação pontual e especializada para evento específico.
 - A solução depende fortemente da qualidade técnica e da capacidade operacional de um único fornecedor.
 - Pode haver necessidade de adequações físicas ou documentais adicionais no local, gerando custos não inicialmente previstos.
 - Não gera capacidade interna permanente no órgão para replicar o processo em eventos futuros.
- Contratação por etapas do processo de regularização, com entregas sucessivas até a aprovação final do AVCB
 - Pontos positivos:
 - Permite execução progressiva com maior controle sobre prazos, pendências e conformidade técnica até a emissão do AVCB.
 - Concentra em uma única contratada a responsabilidade técnica pelas etapas, reduzindo falhas de interface entre diferentes prestadores.
 - Facilita correções ao longo do processo, evitando retrabalho acumulado apenas na fase final de aprovação.
 - Tende a melhorar a aderência ao objeto ao vincular as entregas às exigências reais do Corpo de Bombeiros para o evento temporário.
 - Pode reduzir o custo total de propriedade ao prevenir indeferimentos, atrasos operacionais e ajustes emergenciais de última hora.
 - Pontos negativos:
 - A dependência de uma única empresa ao longo de todas as fases pode ampliar o impacto de eventual baixo desempenho contratual.
 - Mudanças de exigências técnicas durante a tramitação podem gerar necessidade de revisões e custos adicionais.
 - O acompanhamento até a aprovação final pode alongar a vigência contratual e dificultar o planejamento operacional do evento.
 - A solução exige fiscalização contratual ativa para validar cada entrega intermediária e evitar pagamentos por produtos incompletos.
 - Se houver atraso na adequação física das estruturas e equipamentos, o cronograma das etapas seguintes pode ser comprometido.
- Contratação de solução integrada de regularização para evento temporário, com projeto, assessoria técnica e suporte presencial à vistoria
 - Pontos positivos:
 - Centraliza projeto, documentação e suporte à vistoria em um único contratado, reduzindo falhas de coordenação.
 - Aumenta a aderência ao objeto ao reunir competências técnicas específicas para regularização de evento temporário.
 - Tende a reduzir riscos operacionais na montagem e na inspeção final por contar com assessoramento técnico contínuo.
 - Pode diminuir retrabalho, atrasos e custos indiretos decorrentes de exigências não atendidas pelo Corpo de Bombeiros.
 - Facilita a responsabilização contratual e o acompanhamento da execução por haver um único ponto de contato técnico.
 - Pontos negativos:
 - Pode apresentar custo inicial mais elevado em comparação à contratação fragmentada de serviços isolados.
 - Concentra dependência operacional em um único fornecedor, aumentando impacto em caso de falha de execução.
 - Exige definição contratual muito precisa de escopo, entregáveis e limites de responsabilidade para evitar lacunas.
 - Pode haver menor flexibilidade para substituir etapas ou prestadores específicos durante a execução do evento.
 - A obtenção do AVCB também depende de fatores externos e adequações físicas do local, o que pode limitar o resultado final da contratação.

5 - Consolidação do Levantamento

Primeira alternativa - Contratação sob demanda para elaboração do PSCIP, ART/RRT, protocolo e acompanhamento até emissão do AVCB do evento:

Contratação de empresa especializada para executar, de forma pontual e completa, os serviços necessários à obtenção do AVCB da 26ª Semana Nenetete de Música Caipira, incluindo vistoria técnica inicial do local e das estruturas temporárias, elaboração ou adequação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, emissão de ART/RRT, montagem do processo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, atendimento a eventuais comunicações e acompanhamento até a emissão do documento. A solução atende diretamente a necessidade do evento temporário, sem subcontratação, exigindo responsável técnico com CAT compatível registrada no CREA/CAU.

Vantagens:

Atende de forma direta e aderente à necessidade específica do evento temporário, com escopo completo até a emissão do AVCB.

Concentra em um único contratado a vistoria, projeto, ART/RRT, protocolo e acompanhamento, reduzindo interfaces e retrabalho.

Tende a ter menor custo total de propriedade para demanda pontual, sem necessidade de estrutura interna permanente para essa atividade.

A exigência de responsável técnico com CAT compatível aumenta a segurança técnica e a confiabilidade da solução.

Facilita o cumprimento de prazos do evento ao prever tratamento de comunicações e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros.

Desvantagens:

Há risco de atraso na emissão do AVCB por exigências supervenientes do Corpo de Bombeiros que podem escapar ao controle do contratado.

O custo unitário pode ser elevado por se tratar de contratação pontual e especializada para evento específico.

A solução depende fortemente da qualidade técnica e da capacidade operacional de um único fornecedor.

Pode haver necessidade de adequações físicas ou documentais adicionais no local, gerando custos não inicialmente previstos.

Não gera capacidade interna permanente no órgão para replicar o processo em eventos futuros.

Segunda alternativa - Contratação por etapas do processo de regularização, com entregas sucessivas até a aprovação final do AVCB:

Contratação de empresa especializada para desenvolver o atendimento em fases operacionais previamente definidas: diagnóstico técnico e levantamento das exigências aplicáveis ao evento temporário; elaboração dos projetos, memoriais e documentos técnicos; emissão de ART/RRT; orientação para ajustes nas estruturas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio; protocolo do pedido; acompanhamento da análise do Corpo de Bombeiros; e suporte técnico até a vistoria final e emissão do AVCB. Essa alternativa organiza o objeto em entregas sucessivas dentro de um único contrato de serviço técnico especializado, mantendo a responsabilidade integral da contratada e a aderência às exigências legais e de segurança.

Vantagens:

Permite execução progressiva com maior controle sobre prazos, pendências e conformidade técnica até a emissão do AVCB.

Concentra em uma única contratada a responsabilidade técnica pelas etapas, reduzindo falhas de interface entre diferentes prestadores.

Facilita correções ao longo do processo, evitando retrabalho acumulado apenas na fase final de aprovação.

Tende a melhorar a aderência ao objeto ao vincular as entregas às exigências reais do Corpo de Bombeiros para o evento temporário.

Pode reduzir o custo total de propriedade ao prevenir indeferimentos, atrasos operacionais e ajustes emergenciais de última hora.

Desvantagens:

A dependência de uma única empresa ao longo de todas as fases pode ampliar o impacto de eventual baixo desempenho contratual.

Mudanças de exigências técnicas durante a tramitação podem gerar necessidade de revisões e custos adicionais.

O acompanhamento até a aprovação final pode alongar a vigência contratual e dificultar o planejamento operacional do evento.

A solução exige fiscalização contratual ativa para validar cada entrega intermediária e evitar pagamentos por produtos incompletos.

Se houver atraso na adequação física das estruturas e equipamentos, o cronograma das etapas seguintes pode ser comprometido.

Terceira alternativa - Contratação de solução integrada de regularização para evento temporário, com projeto, assessoria técnica e suporte presencial à vistoria:

Contratação de empresa especializada para prestar solução integrada voltada especificamente à regularização de evento temporário, abrangendo inspeção prévia do espaço, compatibilização das estruturas temporárias com as exigências de segurança contra incêndio e pânico, elaboração dos documentos técnicos exigidos, emissão de ART/RRT, assessoramento técnico durante a montagem do evento, conferência final dos itens de segurança, protocolo do processo e acompanhamento presencial ou remoto da vistoria do Corpo de Bombeiros até a obtenção do AVCB. A alternativa concentra em um único prestador a execução técnica e o suporte operacional necessários para viabilizar o evento em conformidade normativa.

Vantagens:

Centraliza projeto, documentação e suporte à vistoria em um único contratado, reduzindo falhas de coordenação.

Aumenta a aderência ao objeto ao reunir competências técnicas específicas para regularização de evento temporário.

Tende a reduzir riscos operacionais na montagem e na inspeção final por contar com assessoramento técnico contínuo.

Pode diminuir retrabalho, atrasos e custos indiretos decorrentes de exigências não atendidas pelo Corpo de Bombeiros.

Facilita a responsabilização contratual e o acompanhamento da execução por haver um único ponto de contato técnico.

Desvantagens:

Pode apresentar custo inicial mais elevado em comparação à contratação fragmentada de serviços isolados.

Concentra dependência operacional em um único fornecedor, aumentando impacto em caso de falha de execução.

Exige definição contratual muito precisa de escopo, entregáveis e limites de responsabilidade para evitar lacunas.

Pode haver menor flexibilidade para substituir etapas ou prestadores específicos durante a execução do evento.

A obtenção do AVCB também depende de fatores externos e adequações físicas do local, o que pode limitar o resultado final da contratação.

Opção Escolhida

Contratação de solução integrada de regularização para evento temporário, com projeto, assessoria técnica e suporte presencial à vistoria

Justificativa da Opção Escolhida

Considerando que a necessidade se dá para a conclusão do projeto até a obtenção do AVCB, se faz necessária essa opção

6 - Descrição da Solução Como um Todo:

3.1 A presente contratação visa assegurar a regularização documental e física das medidas de segurança contra incêndio e pânico para a realização da 26ª Semana Nenete de Música Caipira, compreendendo um ciclo de vida estruturado desde o planejamento prévio até o encerramento do evento e a desmobilização dos equipamentos. A solução como um todo está dividida em quatro fases sequenciais e interdependentes.

3.2. A primeira fase consiste no Planejamento e Levantamento Técnico, momento em que a empresa contratada realiza a avaliação da área do evento, o cálculo de lotação de público e o dimensionamento das saídas de emergência e rotas de fuga. Nesta etapa, são levantadas as condições das instalações existentes no local e definidos os equipamentos temporários necessários. A segunda fase é a de Elaboração de Projetos e Emissão de Laudos, na qual são produzidos o Projeto Técnico Simplificado e o Plano de Atendimento a Emergências (PAE). Também são emitidos os documentos de conformidade exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Atestado de Instalação Elétrica Temporária (Anexo N da IT 01), o Relatório de Inspeção de Hidrantes (Anexo A da IT 19) e o Termo de Responsabilidade (Anexo K da IT 01), além do atestado do sistema de alarme.

3.3. A terceira fase abrange a Implantação e Aprovação, que se inicia com a protocolização dos documentos no sistema Via Fácil Bombeiros. Após a aprovação preliminar, a contratada executa a montagem e instalação dos equipamentos de proteção, como os extintores, as placas de sinalização de rotas de fuga e a iluminação de emergência. Em seguida, acompanha-se a vistoria física do Corpo de Bombeiros no local, culminando na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) específico para a realização do evento.

3.4. A quarta e última fase compreende a Vigência do Evento, Desmobilização e Encerramento, que ocorre durante os dias 09 a 12 de julho de 2026. Durante todo o período, a contratada deve garantir a manutenção e a operacionalidade dos sistemas de segurança. Após o término do festival, procede-se com a desmobilização e a retirada dos equipamentos temporários do local, garantindo que a área seja devolvida em perfeitas condições e finalizando o ciclo com a apresentação do relatório de encerramento do contrato.

7 - Estimativa do Quantitativo

Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB em eventos considerados fechados, como exemplo a Semana Nenete. A descrição dos eventos será conforme Termo de Referência

Observações

A metodologia para pesquisa de preços foi a realização de orçamentos com empresas da região, que conhecem a festa.

8 - Estimativa de Preço

Item:	Quantidade:	Medida:	Preço Unitário:	Valor total:
Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB em eventos considerados fechados, como exemplo a Semana Nenete. A descrição dos eventos será conforme Termo de Referência	1	serviço	R\$ 60.380,42	R\$ 60.380,42
Valor Total Estimado:				R\$ 60.380,42

9 - Justificativa Para Parcelamento

Não Parcelamento, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.
- O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

- Não há.

11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

Contratações Correlatas / Interdependentes

Não há.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação de empresa especializada para elaboração, assessoramento técnico, implantação das medidas exigidas e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para evento temporário não se caracteriza, em regra, como atividade de elevado impacto ambiental direto. Ainda assim, a solução escolhida envolve deslocamentos, uso de materiais temporários, instalação de equipamentos, consumo de energia, geração de resíduos e intervenções pontuais no espaço do evento, de modo que é necessário identificar os impactos ambientais potenciais associados a todas as fases da contratação, desde o levantamento técnico e montagem até a operação, desmobilização e encerramento, bem como prever medidas mitigadoras adequadas para prevenir, reduzir, controlar ou compensar tais efeitos. Um dos impactos ambientais esperados decorre da geração de resíduos sólidos durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas e dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico. A instalação de placas de sinalização, suportes, embalagens de equipamentos, materiais de fixação, componentes elétricos temporários, eventuais substituições de itens reprovados em vistoria e a posterior retirada de estruturas podem resultar em resíduos recicláveis, rejeitos e, em alguns casos, resíduos com necessidade de destinação específica. Como medida mitigadora, a contratação deve prever que a empresa adote plano de gerenciamento de resíduos compatível com o porte do serviço, com segregação na origem, acondicionamento adequado, priorização da reutilização de materiais, destinação ambientalmente adequada dos recicláveis e descarte regular dos rejeitos. Também é recomendável exigir que embalagens, sobras de cabos, suportes, lâmpadas, baterias, componentes elétricos e demais materiais sejam recolhidos integralmente ao final do evento, vedando-se abandono de resíduos no local. Sempre que possível, devem ser utilizados materiais reutilizáveis, modulares e de longa vida útil, reduzindo a geração de descartes a cada edição do evento. Outro impacto relevante está relacionado ao consumo de energia elétrica, especialmente em razão da instalação e operação de iluminação de emergência, sistemas de alarme, testes operacionais, equipamentos auxiliares e eventuais ajustes técnicos durante a montagem e a realização do evento. Embora tais sistemas sejam indispensáveis à segurança, seu uso pode elevar a demanda energética temporária do local. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que a contratada utilize equipamentos com maior eficiência energética, como luminárias de emergência em LED, dispositivos com baixo consumo em modo de espera e sistemas adequadamente dimensionados para evitar sobrecarga e desperdício. Também é importante que os testes sejam planejados de forma racional, evitando acionamentos desnecessários e funcionamento contínuo fora dos períodos estritamente necessários. A compatibilização prévia entre projeto, carga instalada e infraestrutura elétrica temporária contribui para reduzir perdas, retrabalho e consumo excessivo. Há ainda impacto ambiental potencial associado ao uso de materiais elétricos, eletrônicos e baterias, especialmente em sistemas de iluminação autônoma, alarmes e sinalização luminosa. Esses itens, quando danificados, substituídos ou descartados inadequadamente, podem gerar contaminação ambiental. Como medida mitigadora, deve-se prever que a contratada utilize equipamentos em bom estado, certificados e com manutenção em dia, reduzindo a necessidade de substituições emergenciais. Ao final da execução, baterias, acumuladores, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos eventualmente inutilizados devem receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por logística reversa ou por empresas licenciadas para esse tipo de resíduo. Também é recomendável priorizar equipamentos recarregáveis e de maior durabilidade, evitando soluções descartáveis. Outro possível impacto refere-se à emissão atmosférica indireta decorrente dos deslocamentos da equipe técnica, do transporte de equipamentos de segurança, das visitas de inspeção, do acompanhamento da montagem e da presença no momento da vistoria. Como a solução integrada concentra diversas etapas em um único contratado, há tendência de racionalização logística, mas ainda assim haverá circulação de veículos e conseqüente emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Para mitigar esse impacto, a contratada pode organizar cronograma eficiente de visitas, consolidando atividades em menos deslocamentos, utilizar rotas otimizadas, empregar veículos com manutenção em dia e, sempre que viável, realizar parte do acompanhamento documental e técnico por meios remotos. A centralização da solução em um único prestador já representa, por si, medida mitigadora parcial, pois reduz deslocamentos fragmentados de múltiplos fornecedores. Também podem ocorrer impactos relacionados à poluição sonora durante a montagem, testes de alarme, instalação de equipamentos e desmontagem das estruturas temporárias. Ainda que tais atividades sejam pontuais, podem causar incômodo à vizinhança e à fauna urbana local, especialmente se realizadas em horários inadequados. Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada observe horários compatíveis com a legislação municipal e com as boas práticas de convivência urbana, concentre atividades mais ruidosas em períodos diurnos e realize testes sonoros apenas pelo tempo necessário à verificação técnica. Sempre que possível, deve-se optar por métodos de instalação menos impactantes e por equipamentos em bom estado de conservação, que tendem a produzir menos ruído. Há impacto potencial sobre o solo e

sobre as condições físicas do espaço utilizado para o evento, especialmente em razão da instalação temporária de equipamentos, fixação de sinalizações, posicionamento de extintores, passagem de cabos, circulação de veículos de apoio e movimentação de estruturas. Dependendo do local, podem ocorrer compactação do solo, danos à vegetação, perfurações indevidas, desgaste de pisos ou pequenas avarias em áreas sensíveis. Para mitigar esses riscos, a contratada deve realizar levantamento prévio das características do espaço, definir pontos de instalação que minimizem intervenções físicas, utilizar suportes removíveis e soluções não permanentes sempre que tecnicamente admissíveis, proteger pisos e áreas ajardinadas, disciplinar a circulação de veículos e promover a restauração imediata de qualquer dano causado. A exigência de devolução da área em perfeitas condições ao final do evento é medida importante e deve ser acompanhada de fiscalização contratual. Outro impacto ambiental possível está relacionado ao risco de vazamentos, derramamentos ou descarte inadequado de substâncias utilizadas em equipamentos ou na operação de apoio, ainda que em pequena escala, como fluidos de manutenção, combustíveis de veículos, resíduos de limpeza ou materiais contaminados. Embora não sejam o foco principal da contratação, tais ocorrências podem surgir durante a montagem e desmobilização. Como medida mitigadora, a contratada deve adotar procedimentos de prevenção de acidentes ambientais, manter materiais de contenção para pequenos derramamentos quando houver manipulação de substâncias potencialmente poluentes, orientar sua equipe quanto ao manejo correto desses materiais e assegurar que qualquer resíduo contaminado seja recolhido e destinado adequadamente. A manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados também reduz esse risco. Deve-se considerar, ainda, o impacto associado ao consumo de materiais impressos e à produção documental exigida para a regularização do evento, como projetos, laudos, termos, formulários e registros técnicos. Embora parte significativa dos procedimentos atualmente possa ser realizada em meio digital, ainda pode haver impressão de documentos para conferência, protocolo ou uso operacional. A medida mitigadora adequada consiste em priorizar processos eletrônicos, assinaturas digitais, armazenamento em nuvem e compartilhamento digital de arquivos, limitando impressões ao estritamente necessário. Quando houver necessidade de impressão, recomenda-se o uso de papel reciclado ou certificado e impressão frente e verso. Outro aspecto ambiental relevante diz respeito ao risco de retrabalho decorrente de falhas de planejamento, incompatibilidades técnicas ou não conformidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros. Retrabalho implica novo consumo de materiais, deslocamentos adicionais, substituição de itens e aumento da geração de resíduos. Nesse ponto, a própria solução integrada escolhida apresenta caráter mitigador, pois concentra em um único contratado a inspeção prévia, a elaboração dos documentos, a compatibilização das estruturas temporárias, o assessoramento técnico e o acompanhamento da vistoria, reduzindo a probabilidade de erros de coordenação. Para reforçar essa mitigação, é importante que o termo de referência ou instrumento equivalente detalhe claramente escopo, entregáveis, responsabilidades e padrões mínimos de qualidade, além de exigir profissional habilitado com acervo técnico compatível, conforme já previsto nos requisitos de contratação. Também merece atenção o impacto ambiental indireto relacionado a eventuais inadequações na instalação elétrica temporária. Instalações mal dimensionadas podem gerar desperdício energético, aquecimento excessivo, necessidade de substituições emergenciais e até riscos de sinistros com potencial de dano ambiental mais amplo. A mitigação passa pela exigência de atestado de instalação elétrica temporária, dimensionamento correto das cargas, uso de materiais certificados, inspeções prévias e testes controlados. A conformidade técnica, além de atender à segurança do evento, reduz perdas de energia e evita danos ambientais decorrentes de falhas operacionais. Há ainda impacto potencial vinculado à utilização de equipamentos de combate a incêndio e sinalização temporária que, se adquiridos sem critérios de sustentabilidade, podem representar maior consumo de recursos naturais e menor possibilidade de reaproveitamento. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar, sempre que compatível com a legislação técnica e com a segurança exigida, equipamentos locados ou reutilizáveis, sinalizações removíveis em bom estado, suportes reaproveitáveis e materiais duráveis. A adoção de soluções temporárias com possibilidade de uso em outros eventos reduz a pressão por aquisição recorrente de novos itens e diminui a geração de resíduos ao longo do tempo. Outro impacto ambiental possível é o aumento temporário da demanda por limpeza e manejo de resíduos no local do evento em razão da presença dos equipamentos de segurança e da movimentação operacional necessária à sua implantação e manutenção. Para mitigar esse efeito, a contratada deve manter organização do canteiro temporário de montagem, evitar dispersão de materiais, recolher imediatamente sobras e embalagens e atuar em articulação com a organização do evento para que os pontos de instalação não prejudiquem a limpeza urbana nem favoreçam acúmulo de resíduos. Sob perspectiva preventiva mais ampla, deve-se reconhecer que a própria finalidade da contratação possui efeito ambiental positivo indireto, pois a adequada regularização das medidas de segurança contra incêndio e pânico reduz o risco de ocorrência de incêndios, os quais poderiam causar danos ambientais severos, como emissão de fumaça e gases tóxicos, geração de resíduos queimados, contaminação do solo e comprometimento da área utilizada. Assim, a obtenção do AVCB e a correta implantação dos sistemas de prevenção e resposta a emergências constituem, além de obrigação legal e medida de proteção à vida, importante ação de prevenção de dano ambiental accidental. Para potencializar esse benefício, a contratada deve assegurar que os equipamentos estejam corretamente instalados, sinalizados, acessíveis e operacionais durante toda a vigência do evento, bem como orientar a equipe responsável quanto ao uso adequado e à resposta inicial em caso de emergência. Como síntese, os impactos ambientais esperados concentram-se principalmente na geração de resíduos, no consumo de energia e materiais, nas emissões decorrentes de transporte, no ruído operacional, nos riscos de danos ao solo e ao espaço físico, no descarte de componentes elétricos e eletrônicos e na possibilidade de retrabalho e desperdício por falhas de coordenação. As medidas mitigadoras correspondentes envolvem planejamento prévio, racionalização logística, uso de equipamentos eficientes e reutilizáveis, gestão adequada de resíduos, priorização de meios digitais, proteção do espaço físico, destinação ambientalmente correta de materiais especiais, controle de ruídos, prevenção de derramamentos e fiscalização da desmobilização com restituição integral da área. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que acompanhada de exigências

operacionais e contratuais voltadas à prevenção, redução e controle dos impactos identificados, em consonância com a sustentabilidade exigida no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.


13 - Resultados Pretendidos

Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
 - Economia.
 - Potencial de execução de política pública.
 - Segurança institucional.

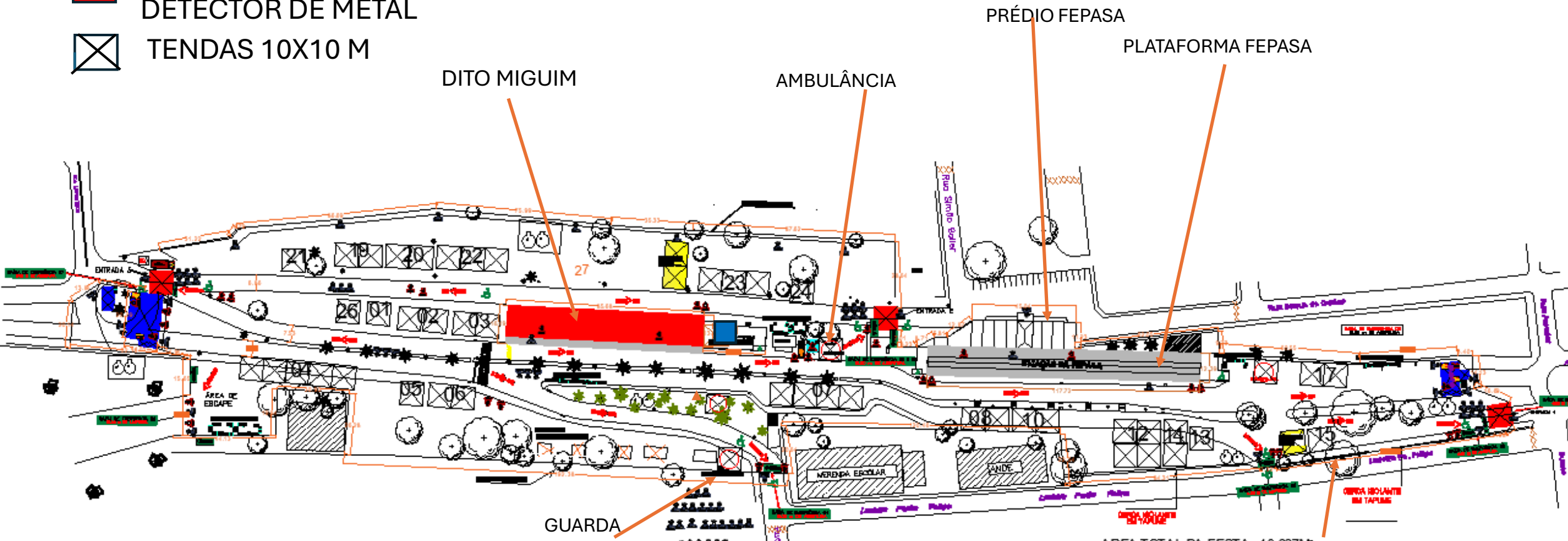
14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINA VIANNA MANCINI**
Data: 21/05/2026 09:41:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPLANTAÇÃO NENETE 2026

- PALCO 1 E 2
- ENTRADAS 1,2,3 COM DETECTOR DE METAL
- TENDAS 10X10 M



01-Proj. Esperança Serviço de Acolhimento em República.....	100m²
02-AMERC- Prof. Giberto Flavio Siqueira.....	200m²
03- Movimento Familiar Cristão- MFC.....	200m²
04- Lions Clube Pirassununga.....	500m²
05- APM.C.M. Prof. Lourdes Guelli Victorelli.....	100m²
06- Associação Amigos da Criança de Pirassununga.....	200m²
07- APAE de Pirassununga.....	400m²
08- Instituto Vita Luz.....	200m²
10- Casa Renascer de Pirassununga.....	200m²

12- Paroquia Nossa Senhora Aparecida.....	300m²
13- Casa Betânia.....	100m²
14- APM- C.M. Prof. Oscar Augusto Guelli.....	200m²
15- Instituto Vida Renovada.....	100m²
17- Templo Espirita Cabodo Flecheiro.....	200m²
19-Sheila Dinote Silva Me.....	200m²
20- Kombrothers Beer.....	200m²
21- Cervejaria Designos.....	100m²

22- Leonardo Emmanuel Granchi Tassoni.....	300m²
23- Angela Maria Bragagnollo Nery.....	300m²
24- Paol Avenida Café e Empório.....	100m²
26-Antonio Luiz de Carvalho ME.....	100m²
27-Anderson Tadeu Greghi ME - Brinqueto.....	500m²

AREA TOTAL DA FESTA 40.627M²
BOMBEIRO



